

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

### **CONCLUSÃO**

Em 04/09/2018 10:45:21, faço estes autos conclusos à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.

### SENTENÇA

Processo nº: 1001027-65.2015.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos

**Econômicos** 

Exequente: MARCO ANTONIO HRASTEL CARNAZ e outro

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Fls. 292 - com razão os exequentes.

Não há que se falar em saldo remanescente a ser levantado pelo executado, pois metade dos valores depositados às fls. 79 e 229 foi levantada pela exequente Helenice e a outra parte foi enviada ao processo nº 0019051-57.1998.8.26.0037, em trâmite perante a 3ª Vara Cível local, em razão de penhora efetivada no rosto destes autos (fls. 193).

Nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução promovida por HELENICE CARNAZ SCIGLIANO e MARCO ANTONIO HRASTEL CARNAZ em face de BANCO DO BRASIL S/A.

No mesmo prazo, recolha o executado a taxa judiciária final, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 04 de setembro de 2018.

# ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

#### **DATA**

Em 04 de setembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial I, subscrevo.